



HEALTHY WORKPLACES AWARD'22

PRÉMIO LOCAIS DE TRABALHO SAUDÁVEIS

HEALTHYWORKPLACES.PT



REGULAMENTO

BOAS PRÁTICAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE
PSICOLÓGICA NO LOCAL DE TRABALHO

P R E Â M B U L O

O novo contexto, induzido pela pandemia, reforçou a pertinência da Saúde Psicológica e, por outro lado, colocou na Saúde Ocupacional uma tónica reforçada pelas adaptações velozes, mas determinantes, na manutenção de postos de trabalho e circulação económica. A Saúde no trabalho é hoje um tema de saúde pública e, nessa medida, os Riscos Psicossociais (RP) são reconhecidos. Como consequência destes riscos, temos a perda de capital humano intelectual e produtivo, bem como os pesados encargos financeiros para as pessoas, organizações, sociedade e para a economia.

De acordo com o **“Prosperidade e Sustentabilidade das Organizações – Relatório do Custo do Stresse e dos Problemas de Saúde Psicológica no Trabalho, em Portugal (OPP, 2020)”**, a perda de produtividade devida ao absentismo e ao presentismo causados por stresse e problemas de Saúde Psicológica pode custar às empresas portuguesas até €3,2 mil milhões por ano.

Por outro lado, as evidências científicas comprovam que realizar acções para prevenir as causas do Stresse Ocupacional, intervir nos problemas de Saúde Psicológica e promover a Saúde Psicológica no Local de Trabalho pode não só reduzir os custos, mas também traduzir-se num conjunto de benefícios, quer para os trabalhadores quer para as organizações.

O caminho para países inclusivos e sustentáveis é, desde há muitos anos, estrategicamente ancorado no bem-estar como um elemento-chave para promover a Saúde, a produtividade e qualidade de vida dos cidadãos e das comunidades.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) defende que um compromisso com a Saúde Psicológica no Trabalho pode melhorar a Saúde Psicológica, o Bem-Estar, a qualidade de vida dos portugueses, considerando-a como uma das acções estratégicas mais relevantes no âmbito de uma Agenda de Prevenção e Desenvolvimento das Pessoas para a competitividade e a coesão social.

Às organizações cabe contemplar estratégias para identificar e reconhecer os factores de risco e os factores protetores permitindo robustecer a Saúde dos trabalhadores. Esta realidade aplica-se a todos os sectores público, privado e social, pelo que a OPP ao propor-se a distinguir boas práticas para o bem-estar e a Saúde no local de trabalho, procura igualmente suscitar o desenvolvimento de acções de mudança no tecido organizacional português, pela generalização das boas práticas no âmbito da Saúde Ocupacional.

A promoção da Agenda do Trabalho Digno e Proteção Social Inclusiva que prevê o desenvolvimento de uma estratégia nacional para o futuro do trabalho, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e a aprovação do Livro Verde do Trabalho assume no âmbito das políticas públicas um momento de viragem para as pessoas, pois só poderemos recuperar a economia se recuperarmos as pessoas.

Na prossecução destes objetivos, deve destacar-se a importância dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho/Saúde Ocupacional (SST/SO; veja-se o **Guia Técnico nº3, DGS, 2021**), sendo necessário que as organizações assegurem a existência e o adequado funcionamento destes serviços, nomeadamente quanto à sua composição de acordo com o recomendado no referido Guia Técnico. Uma prevenção dos Riscos Psicossociais que assegure a conciliação do trabalho e da vida pessoal e potencie o equilíbrio emocional, a robustez psíquica e a capacitação para o desempenho, é essencial para assegurar elevados níveis de Saúde e bem-estar.

INSCRIÇÃO

O Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis pretende reconhecer e distinguir as empresas/ organizações portuguesas práticas de gestão promotoras da segurança, bem-estar e saúde no local de trabalho e irá distinguir aquelas que mais demonstram um forte empenho e uma abordagem participativa na gestão dos riscos psicossociais e da Saúde Ocupacional, assim como na promoção de condições que suportem a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

Ao distinguirem-se estes casos de excelência, pretende-se ainda suscitar o desenvolvimento de acções de mudança no tecido organizacional português, através da generalização das boas práticas.

Esta iniciativa, constitui-se como um contributo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) para o incentivo e a divulgação das melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no que diz respeito à segurança, à saúde e ao bem-estar ocupacional e enquadra-se no âmbito da parceria com a ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e com a EU-OSHA (Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho).

Os Locais de Trabalho Saudáveis valorizam e promovem a segurança, a saúde e o bem-estar das pessoas que trabalham nas organizações enquanto pilares fundamentais da produtividade e do desenvolvimento profissional, nomeadamente através da implementação de estratégias de prevenção e intervenção nos riscos psicossociais (como o stress ocupacional) e de actividades de promoção do potencial criativo dos trabalhadores e da organização.

As empresas/organizações candidatas ao Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis são avaliadas pelas suas estratégias e acções relativas à segurança, à saúde e ao bem-estar no local de trabalho. Nesse sentido, são convidadas a ler o Regulamento e a preencher uma Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, respondendo a algumas questões acerca do compromisso da organização na promoção de um local de trabalho saudável.

O júri seleccionará empresas/organizações para cada uma das seguintes categorias:

- Organizações até 49 trabalhadores (micro e pequenas empresas/organizações).
- Organizações com 50 a 249 trabalhadores (médias empresas/organizações).
- Organizações com mais de 250 trabalhadores (grandes empresas/organizações).

Os Selos e os Prémios serão atribuídos numa cerimónia a realizar no dia 6 de Abril de 2022, e os vencedores serão anunciados através dos meios de comunicação social.

As empresas/organizações que atingirem 60% ou mais da pontuação possível, atribuída na Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho e que cumprirem um conjunto de requisitos serão distinguidas com um Selo Healthy Workplace – Local de Trabalho Saudável (nível I, II ou III). Entre elas, as melhores serão distinguidas com os Prémios Locais de Trabalho Saudáveis.

OBJECTIVOS

- Distinguir as empresas/organizações portuguesas que implementem projectos de boas práticas a nível da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho, com qualidade e inovação, e que para além de respeitarem as normas instituídas, representem um valor acrescentado para a empresa/organização e os seus trabalhadores, com reflexo directo na organização do trabalho e nas condições de segurança e saúde da organização.
- Divulgar as boas práticas de segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho, a nível nacional, na expectativa de que os projectos apresentados e seleccionados possam ser replicado e/ou constituir um incentivo para novos projectos semelhantes.
- Apoiar e promover a campanha Healthy Workplaces, desenvolvida pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA).
- Promover a mensagem de que a gestão do stresse e dos riscos psicossociais, assim como a atenção à segurança, à saúde e ao bem-estar nos locais de trabalho é necessária para melhorar a cultura de prevenção e de segurança e Saúde no local de trabalho, por razões de ordem ética, prática, jurídica e económica.
- Demonstrar as vantagens e os benefícios, quer para as organizações quer para os trabalhadores, da aplicação das melhores práticas de Segurança, saúde e bem-estar no trabalho.
- Incentivar as organizações e os seus trabalhadores a trabalharem conjuntamente para gerir as matérias relativas à segurança e saúde no local de trabalho.
- Sensibilizar para o problema crescente do stresse e dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho.
- Divulgar as melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no âmbito da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho.

OBJECTO

CLÁUSULA 1^A

01. O presente Regulamento tem por objecto o procedimento de atribuição de Selos e Prémios Healthy Workplaces – Locais de Trabalho Saudáveis, destinado a distinguir as organizações que, através dos seus projectos e práticas, promovam de forma mais notável e inovadora a segurança, a Saúde e o bem-estar no local de trabalho.

02. O Selo e o Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis consistem num certificado (e num certificado digital) com a distinção conferida, para utilizar em elementos de comunicação.

ENTIDADES PROMOTORAS

CLÁUSULA 2ª

01. O Selo e o Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis constituem uma iniciativa promovida pela OPP, no âmbito da sua missão e valores.

02. O Selo e o Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis são organizados pela entidade referida no número anterior da presente cláusula em parceria com a ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho).

OBJECTIVOS

CLÁUSULA 3ª

A atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis tem como objectivos:

- Distinguir as empresas/organizações portuguesas que implementem projectos de boas práticas a nível da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho, com qualidade e inovação, e que para além de respeitarem as normas instituídas, representem um valor acrescentado para a empresa/organização e os seus trabalhadores, com reflexo directo na organização do trabalho e nas condições de segurança e saúde da organização.
- Divulgar as boas práticas de segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho, a nível nacional, na expectativa de que os projectos apresentados e seleccionados possam ser replicado e/ou constituir um incentivo para novos projectos semelhantes.
- Apoiar e promover a campanha Healthy Workplaces, desenvolvida pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA).
- Promover a mensagem de que a gestão do stresse e dos riscos psicossociais, assim como a atenção à segurança, à saúde e ao bem-estar nos locais de trabalho é necessária para melhorar a cultura de prevenção e de segurança e Saúde no local de trabalho, por razões de ordem ética, prática, jurídica e económica.
- Demonstrar as vantagens e os benefícios, quer para as organizações quer para os trabalhadores, da aplicação das melhores práticas de Segurança, saúde e bem-estar no trabalho.
- Incentivar as organizações e os seus trabalhadores a trabalharem conjuntamente para gerir as matérias relativas à segurança e saúde no local de trabalho.
- Sensibilizar para o problema crescente do stresse e dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho.
- Divulgar as melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no âmbito da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho.

DESTINATÁRIOS

CLÁUSULA 4^A

01. São destinatários da atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis todas as empresas/organizações (públicas e privadas), sediadas em Portugal, de qualquer área de actividade, doravante designadas por entidades.

02. As Entidades candidatas são organizadas nas seguintes categorias:

- Entidades até 49 colaboradores: Categoria micro e pequenas empresas/organizações.
- Entidades com 50 a 249 colaboradores: Categoria médias empresas/ organizações.
- Entidades com mais de 250 colaboradores: Categoria grandes empresas/organizações.

CANDIDATURA

CLÁUSULA 5^A

01. As candidaturas à atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis podem ser apresentadas pela Direcção / Administração da entidade ou pelo responsável pela área de Recursos Humanos.

02. Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura, sendo esta isenta de custos de formalização.

03. São excluídas candidaturas de entidades que tenham nos dois anos antes sido alvo de uma contra-ordenação da ACT (Autoridade para as condições do Trabalho).

04. As candidaturas devem ser apresentadas de 17 de Janeiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2022.

05. A candidatura a apresentar deve reflectir uma visão abrangente e multifacetada da realidade de toda a entidade, espelhando os diferentes intervenientes envolvidos no processo.

06. O procedimento de candidatura é submetido electronicamente, através do preenchimento da Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, anexo ao presente Regulamento e acessível no site da campanha (disponível em: <https://maisprodutividade.org/healthyworkplaces/>), no prazo referido no número cinco da presente cláusula.

07. A Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho está estruturada em três partes:

07.1.1. PARTE I Constituída por 16 perguntas de resposta obrigatória, dispondo a entidade de quatro valores de resposta – em que o valor 3 equivale à resposta “sim”; o valor 2 à resposta “Parcialmente”; o valor 1 à resposta “Em Progresso”; e o valor 0 à resposta “não”.

07.1.2. PARTE II Constituída por 13 perguntas que permitem descrever, fundamentar e apresentar evidências de respostas dadas a algumas perguntas da Parte I.

07.1.3. PARTE III Constituída por 2 perguntas que não são objecto de pontuação e que se destinam apenas a fornecer informação complementar ao Júri.

AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

CLÁUSULA 6^A

01. O processo de análise e avaliação das candidaturas à atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis decorre entre 19 de Fevereiro e 31 de Março de 2022 e será analisado por um júri constituído por vários elementos.

02. O processo de avaliação engloba duas fases: a 1^a fase realiza-se através da **Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho**, e a 2^a fase realiza-se através de eventuais pedidos de esclarecimentos e/ ou uma visita presencial às entidades seleccionadas para esta segunda fase. Entre as fases de avaliação e a atribuição do prémio pode ainda ser solicitada uma visita/reunião com as entidades seriadas.

03. A 1^a fase de avaliação decorre das respostas às perguntas das Partes I e II da Checklist.

03.1.1. A pontuação total da Parte I da Checklist resulta da soma das pontuações atribuídas pela entidade às perguntas da Parte I da Checklist, sendo que, ao valor 3 correspondem três pontos; ao valor 2 correspondem dois pontos; ao valor 1 corresponde um ponto; ao valor 0 correspondem zero pontos.

03.1.2. A pontuação total da Parte II da Checklist resulta da avaliação efectuada pelo Júri, o qual pontua as respostas dadas pela organização às perguntas da Parte II, recorrendo, para tal, à escala utilizada no preenchimento da Parte I, de acordo com o estabelecido no número 7.1.1. da cláusula 5^a e utilizando os valores de pontuação referidos no número 3.1.1. da presente cláusula.

03.1.3. A pontuação total obtida resulta da média ponderada (valores arredondados às décimas) das pontuações obtidas na Parte I e na Parte II da Checklist, nos seguintes termos:

- A.** À Parte I é atribuída a ponderação de 20%.
- B.** À Parte II é atribuída a ponderação de 80%.

04. A 2^a fase de avaliação pode ser objecto de uma entrevista e/ou de uma visita presencial à entidade, realizada pelo Júri, e que incide essencialmente na fundamentação das respostas dadas à Checklist utilizada na 1^a fase de avaliação. O Júri pontua cada entrevista utilizando uma escala de 0 a 10 pontos, em que zero corresponde ao valor mínimo e dez ao valor mais elevado.

05. A pontuação final a atribuir às candidaturas que passem pelas duas fases de avaliação resulta da soma da pontuação total obtida na 1^a fase de avaliação (nos termos do nº 3 da presente cláusula) e da pontuação obtida na 2^a fase de avaliação (nos termos do nº 5 da presente cláusula).

06. Da 1^a fase de avaliação, e no que diz respeito à atribuição do Selo Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis, resulta também as seguintes regras de atribuição:

06.1.1. As candidaturas que obtiverem entre 60% e 74% da pontuação total da Checklist são seleccionadas para atribuição do Selo Nível 3.

06.1.2. As candidaturas que obtiverem entre 75% e 89% da pontuação total da Checklist são seleccionadas para atribuição do Selo Nível 2.

06.1.3. As candidaturas que obtiverem mais de 90% da pontuação total da Checklist são seleccionadas para atribuição do Selo Nível 1.

06.1.4. Para a obtenção do Selo Nível 1 acresce às mencionadas no ponto 6.1.1 e 6.1.2 a questão 9.



06.1.5. As restantes candidaturas não são seleccionadas para atribuição do Selo Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis.

07. Em resultado da pontuação final atribuída às candidaturas que passem por ambas as fases de avaliação, o Júri procede à distinção das mesmas da seguinte forma:

07.1. Atribuição do 1º Prémio Healthy Workplaces - Local de Trabalho Saudável, à entidade que em cada uma das categorias obtiver a pontuação final mais elevada.

07.2. Atribuição do 2º Prémio Healthy Workplaces - Local de Trabalho Saudável, à entidade que em cada uma das categorias obtiver a 2ª pontuação final mais elevada.

07.3. Atribuição do 3º Prémio Healthy Workplaces - Local de Trabalho Saudável, à entidade que em cada uma das categorias obtiver a 3ª pontuação final mais elevada.

07.4. No caso de existirem candidaturas que, pela pontuação obtida e pela sua qualidade, justifiquem, no parecer do Júri, um reconhecimento especial, o Júri pode decidir atribuir um máximo de duas Menções Honrosas por categoria.

08. O Júri reserva-se o direito de excluir as candidaturas que não se reportem a projectos e acções no âmbito dos temas dos Selos e dos Prémios Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis ou cuja candidatura não esteja correctamente preenchida e fundamentada.

DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

CLÁUSULA 7ª

01. O Júri, a designar anualmente pela entidade promotora, é constituído por:

- A.** Dois representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- B.** Dois representantes da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho).
- C.** Um conjunto de especialistas nesta área, por nomeação da Direcção da OPP.

02. O Júri é presidido por um membro efectivo de reconhecido mérito por nomeação da Direcção da OPP.

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

CLÁUSULA 8ª

01. A deliberação sobre a atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis é da exclusiva responsabilidade do Júri.

02. Ao Júri compete:

- A.** Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão das candidaturas;
- B.** Definir os critérios de selecção e avaliação das candidaturas.
- C.** Analisar as candidaturas apresentadas.
- D.** Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição do Prémio e do Selo.
- E.** Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da iniciativa Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis.
- F.** Deliberar e fundamentar sobre a atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis.

03. As deliberações do júri são definitivas, não sendo passíveis de recurso.

04. O júri reserva-se o direito de não atribuir o Selo e o Prémio Healthy Workplaces - Local de Trabalho Saudável, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique.

FUNCIONAMENTO DO JÚRI

CLÁUSULA 9ª

01. O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes em reunião pelo menos um elemento de cada uma das entidades que o compõem.

02. As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos votos, sendo que cada membro do júri tem direito a um voto.

03. Em caso de empate, o presidente do Júri tem voto de qualidade.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÉMIO

CLÁUSULA 10^A

- 01.** O anúncio dos resultados é publicado em cada um dos sítios da internet das entidades promotoras.
- 02.** Os resultados da avaliação são divulgados na primeira quinzena de Março de 2022 e devidamente comunicados às entidades seleccionadas.
- 03.** A cerimónia de atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis ocorre no dia 6 de Abril de 2022.

TITULARIDADE

CLÁUSULA 11^A

- 01.** A titularidade do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis e do respectivo certificado digital é atribuída por dois anos (reportado à data da sua atribuição).
- 02.** O certificado digital poderá ser utilizado em todos os documentos, durante o período da sua vigência e para além dele, desde que identificado o ano em que o Selo/Prémio foi atribuído.

PERDA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA 12^A

- 01.** A entidade promotora reserva-se o direito de retirar a titularidade do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis sempre que se verificarem situações significativamente contrárias aos princípios de um Local de Trabalho Saudável.

D I S P O S I Ç Õ E S

F I N A I S

01. As entidades candidatas são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.

02. As entidades candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, sempre que solicitada pelas entidades promotoras.

03. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o processo de avaliação das candidaturas podem ser esclarecidas através do seguinte endereço electrónico: healthyworkplaces@ordemdos psicologos.pt.

04. Cabe à entidade promotora analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.

05. Cabe ainda à entidade promotora salvaguardar a confidencialidade da informação prestada pelas entidades e a sua utilização exclusiva para fins do presente prémio e selo.



**HEALTHY
WORKPLACES
AWARD'22**

PRÉMIO LOCAIS DE TRABALHO SAUDÁVEIS

EMAIL PARA MAIS INFORMAÇÕES
HEALTHYWORKPLACES@ORDEMDOСПSICOLOGOS.PT

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
MAISPRODUTIVIDADE.ORG/HEALTHYWORKPLACES